

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024/SME-PD

A(O) Fundo Municipal de Educação, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa de Licitação sem disputa, com critério de julgamento pelo Menor Preço, Item, na hipótese do Art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão de julgamento das propostas: 11 de Julho de 2024.

Link: <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/certame/f4da9b8d-cacc-4ef9-83b0-118ad3955123/>

Horário de julgamento das propostas: 09:30Hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em Item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA JOSE ALCIDES ROCHA NA LOCALIDADE DE LAGOA DE FORA NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE	1.0	Serviço
EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA JOSE ALCIDES ROCHA NA LOCALIDADE DE LAGOA DE FORA NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE			

1.2.1. Havendo mais de um Item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade





promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

MEP

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO



4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.1.1. Habilitação Jurídica

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;

b.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5%.(cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5.1.4. Qualificação Técnica

a) Registro ou inscrição de profissionais e empresas no conselho profissional competente – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

a.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.

b) Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

c) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

c.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

c.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

c.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

c.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

c.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

c.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral de Fornecedores do(a) Fundo Municipal de Educação;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções

Handwritten signature



impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota

Handwritten signature

de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12,;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) Fundo Municipal de Educação e no(s) endereço(s) eletrônico(s).

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.





8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

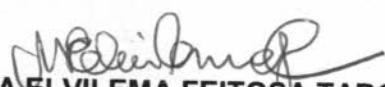
8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Termo de referência/Projeto Básico;

8.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Cariré/CE, 04 de Julho de 2024


MARIA ELVILEMA FEITOSA TABOSA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
MATRICULA Nº 22248

ANEXO I - PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024/SME-PD

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA JOSE ALCIDES ROCHA NA LOCALIDADE DE LAGOA DE FORA NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA JOSE ALCIDES ROCHA NA LOCALIDADE DE LAGOA DE FORA NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE	1.0	Serviço
EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA JOSE ALCIDES ROCHA NA LOCALIDADE DE LAGOA DE FORA NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE			

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 35.168,61 (trinta e cinco mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justificativa para Contratação de Empresa para Execução de Projeto, Orçamento e Fiscalização dos Serviços de Reforma da Escola José Alcides Rocha na Localidade de Lagoa de Fora no Município de Cariré. 1. Necessidade de Melhoria da Infraestrutura Escolar: A Escola José Alcides Rocha, localizada na localidade de Lagoa de Fora, no município de Cariré, apresenta condições estruturais que requerem intervenções significativas para garantir um ambiente adequado e seguro para o ensino e aprendizado. A realização da reforma é crucial para proporcionar um espaço educacional mais funcional e confortável para alunos, professores e funcionários. 2. Atendimento às Normativas e Padrões Educacionais: A reforma da escola visa adequar suas instalações às normas vigentes de acessibilidade, segurança contra incêndios, conforto térmico e acústico, conforme regulamentações educacionais e de construção civil. A contratação de uma empresa especializada garantirá que todas essas exigências sejam cumpridas de maneira eficiente e dentro dos prazos estabelecidos. 3. Expertise Técnica Especializada: A complexidade do projeto demanda conhecimentos específicos em engenharia civil, arquitetura e gestão de obras. A contratação de uma empresa com experiência comprovada na execução de projetos similares assegura a qualidade técnica das intervenções, minimizando riscos de erros e retrabalhos. 4. Otimização de Recursos Públicos: A contratação de uma empresa para elaboração do projeto, orçamento detalhado e fiscalização dos serviços proporciona uma gestão mais eficiente dos recursos públicos. A empresa contratada será responsável por planejar todas as etapas da reforma, estabelecendo um cronograma realista e controlando os custos, garantindo assim a transparência e eficiência na aplicação dos recursos destinados à obra. 5. Cumprimento de Prazos e Qualidade na Execução: A presença de uma empresa dedicada à fiscalização dos serviços assegura que a reforma seja realizada dentro dos prazos estipulados e com a qualidade necessária. Isso é fundamental para minimizar possíveis transtornos à comunidade escolar e garantir a entrega da obra dentro do período letivo.

estabelecido.6. Impacto Positivo na Comunidade Escolar: A reforma da Escola José Alcides Rocha não apenas melhorará as condições físicas do ambiente educacional, mas também contribuirá para o aumento da motivação dos alunos e professores, refletindo positivamente nos índices de aprendizado e no bem-estar de todos os envolvidos na comunidade escolar. Portanto, considerando a importância da reforma para a comunidade escolar da localidade de Lagoa de Fora, a contratação de uma empresa para a execução do projeto, orçamento e fiscalização dos serviços é imprescindível para atender às necessidades da Secretaria de Educação de Cariré de maneira eficiente, transparente e qualificada.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso I, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02, (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso I, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso I
para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02,
(cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos) no



caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Prazo e execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 121 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.

5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) Fundo Municipal de Educação para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dezs) dias úteis da prestação do serviço.

5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) Fundo Municipal de Educação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.

5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;



6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;



7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

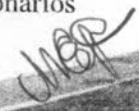
9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários



eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \left(\frac{6}{100} \right)$

365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%



12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;
- 12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- 12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

- 12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.





12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

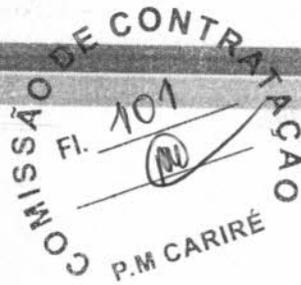
14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. 10.1 As despesas correrão na(s) conta(s) de dotação(ões) especificada(s) abaixo:

ÓRGÃO	UNIDADE	FONTES	PROGRAMA - DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
Secretaria Municipal de Educação	0702	1.014	0702.12.361.1201.1.014 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDA DES ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL.	4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.	1500100100 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANSF. - EDUCAÇÃO.
					1540000000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS
					1542000000 – TRANSF. DO FUNDEB - COMPLE. UNIÃO - VAAT

Cariré/CE, 04 de Julho de 2024

MARIA ELVILEMA FEITOSA TABOSA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024/SME-PD

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade da contratação de empresa para a execução de reforma da Escola José Alcides Rocha, localizada na localidade de Lagoa de Fora no município de Cariré-CE, se fundamenta na urgência de intervenções estruturais e funcionais que assegurem a continuidade das atividades educativas em ambiente adequado e seguro. Os estudos e laudos prévios realizados evidenciaram que a infraestrutura atual da escola apresenta diversos problemas críticos, como infiltrações, desgaste de materiais de construção, deficiências no sistema elétrico e hidráulico, e degradação de áreas de uso comum, colocando em risco a integridade física dos alunos, professores e funcionários.

Essa reforma se faz necessária para cumprir as normativas vigentes de segurança, acessibilidade e qualidade de ensino, que preconizam um ambiente escolar propício ao desenvolvimento integral dos estudantes. Ademais, os ajustes são essenciais para atualizar as instalações de acordo com as demandas tecnológicas e pedagógicas contemporâneas, conforme especificado no projeto anexo ao edital.

Observa-se que a Escola José Alcides Rocha atende a uma significativa parcela da população estudantil da região de Lagoa de Fora, sendo um importante centro de atividades educativas e culturais no município. Assim, assegurar a sua reforma é garantir a continuidade de um serviço público essencial, adstrito ao direito constitucional à educação. Dessa forma, a contratação de uma empresa qualificada para realizar as obras necessárias reflete diretamente no interesse público elevado, visando a promoção da qualidade de vida da comunidade local e o cumprimento do dever do Município de Cariré em prover uma educação digna e segura.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educacao - FME	MARIA ELVILEMA FEITOSA TABOSA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação



Os requisitos da contratação devem ser descritos de forma detalhada, garantindo que sejam necessários e suficientes à escolha da melhor solução, observando critérios e práticas de sustentabilidade de acordo com as leis ou regulamentações vigentes, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho. Esses requisitos são essenciais para assegurar uma contratação efetiva e eficiente, atendendo às demandas da Administração Pública e aos objetivos do projeto de reforma da Escola José Alcides Rocha.

3.1 Requisitos Gerais

- Atendimento às normas técnicas brasileiras aplicáveis à execução de obras de reforma e manutenção predial.
- Conformidade com o escopo detalhado no projeto anexo ao edital.
- Garantia de qualidade dos materiais utilizados, evitando substituições que comprometam a durabilidade e a segurança da obra.
- Capacidade técnica da empresa contratada para execução da reforma, comprovada mediante apresentação de atestados de capacidade técnica e portfólio de obras similares.

3.2 Requisitos Legais

- Conformidade com a Lei 14.133/2021 em todas as etapas do processo de contratação.
- Atendimentos às normas de segurança do trabalho, incluindo a NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).
- Licenciamento ambiental, caso necessário, junto aos órgãos competentes.
- Certidões negativas de débitos trabalhistas, fiscais e previdenciários.

3.3 Requisitos de Sustentabilidade

- Implementação de práticas de gestão de resíduos sólidos, conforme descrito no plano de gestão de resíduos, desde a segregação até a destinação final adequada.
- Utilização de materiais de construção sustentáveis e certificados, sempre que possível.
- Adoção de técnicas de uso racional de recursos hídricos durante a execução da obra.
- Medidas para minimizar a poluição sonora durante o período de obras, como mencionadas nas medidas mitigadoras para ruído ambiental.

3.4 Requisitos da Contratação

- Execução do projeto, orçamento e fiscalização dos serviços de reforma, conforme anexo ao edital.
- Elaboração de cronograma físico-financeiro detalhado.
- Apresentação de garantias contratuais requeridas, conforme legislação vigente.
- Capacitação dos servidores ou empregados para fiscalização e gestão contratual, quando necessário.

Requisitos Necessários

Para o atendimento da necessidade especificada, são essenciais os seguintes requisitos:

- Qualidade e conformidade dos materiais conforme especificações técnicas.
- Capacidade técnica comprovada da empresa executora.
- Adequação às normas de segurança e sustentabilidade.
- Efetiva gestão de resíduos e recursos hídricos.
- Compatibilidade com o cronograma e garantias contratuais estabelecidas.

4. Levantamento de mercado

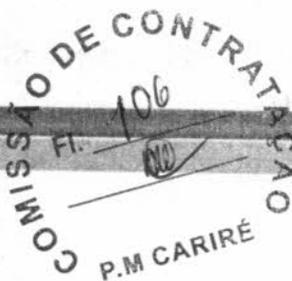
O levantamento de mercado visa identificar as principais soluções de contratação para execução de reforma de infraestrutura escolar, com o objetivo de selecionar a mais adequada para atender às necessidades da Escola José Alcides Rocha. A seguir, são listadas as principais soluções de contratação praticadas entre fornecedores e órgãos públicos:

- Contratação direta com o fornecedor: Implica a realização de um processo licitatório onde a administração pública seleciona diretamente uma empresa especializada em reformas escolares, com a contratação sendo feita após a análise de proposta orçamentária, capacidades técnicas e conformidade com as exigências legais.
- Contratação através de terceirização: Envolve a contratação de uma empresa que gerencia todas as etapas da reforma, incluindo projeto, orçamento e execução, com responsabilidade sobre subcontratações necessárias. Pode ser uma solução adequada para otimização de recursos humanos e materiais.
- Formas alternativas de contratação: Incluem métodos como Parcerias Público-Privadas (PPP), concessões ou aditivos contratuais em contratos existentes. Embora possam ser utilizados em algumas circunstâncias, nem sempre são viáveis para reformas específicas e emergenciais e podem apresentar maior complexidade burocrática.

Após a análise das soluções disponíveis, avaliou-se que a contratação através de terceirização é a forma mais adequada para a execução da reforma da Escola José Alcides Rocha. Essa modalidade oferece maior controle da administração pública sobre o processo, desde a seleção da empresa até a fiscalização e entrega do serviço. Isso permite assegurar que todas as exigências técnicas, financeiras e legais serão rigorosamente cumpridas, garantindo a qualidade e segurança da reforma escolar.

5. Descrição da solução como um todo

A solução para a demanda da Secretaria de Educação do Município de Cariré-CE, através da contratação de empresa para a execução de reforma da Escola José Alcides Rocha na localidade de Lagoa de Fora, foi escolhida após detalhadas avaliações e fundamentações conforme a Lei 14.133/2021. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) prevê a execução completa do projeto, orçamento e fiscalização dos serviços de reforma da referida escola.



As especificações do projeto incluem, mas não se limitam a:

- Readequação da estrutura física.

A escolha desta solução é justificada não apenas pela abrangência e adequação das intervenções propostas, mas também pela urgência das necessidades identificadas nos estudos e laudos prévios. A metodologia adotada e a extensão das reformas previstas garantem que a infraestrutura escolar atenderá às normativas vigentes, assegurando a funcionalidade e a segurança do ambiente para alunos e funcionários.

Além disso, esta solução é a mais adequada existente no mercado atualmente para atender às especificidades da demanda, conforme verificado no levantamento de mercado. A execução completa do projeto, associada à fiscalização contínua dos serviços, assegura a aplicação dos princípios da economicidade, eficiência e eficácia, pilares da Lei 14.133/2021. Ao garantir que os serviços de reforma serão realizados conforme as normas técnicas e regulamentares, a Administração Pública cumulativamente proporciona o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	EXECUÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DEREFORMA DA ESCOLA JOSE ALCIDES ROCHA NA LOCALIDADE DE LAGOA DE FORA NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL	1,000	Serviço

Especificação: EXECUÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DEREFORMA DA ESCOLA JOSE ALCIDES ROCHA NA LOCALIDADE DE LAGOA DE FORA NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	EXECUÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DEREFORMA DA ESCOLA JOSE ALCIDES ROCHA NA LOCALIDADE DE LAGOA DE FORA NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL	1,000	Serviço	43.960,76	43.960,76

Especificação: EXECUÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DEREFORMA DA ESCOLA JOSE ALCIDES ROCHA NA LOCALIDADE DE LAGOA DE FORA NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 43.960,76

(quarenta e três mil, novecentos e sessenta reais e setenta e seis centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão pelo não parcelamento da contratação para a execução de reforma da Escola José Alcides Rocha na localidade de Lagoa de Fora no município de Cariré-CE foi baseada nos seguintes critérios detalhados:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Foi verificado que a execução da reforma, abrangendo projeto, orçamento e fiscalização dos serviços, não é tecnicamente divisível sem prejuízos para a funcionalidade ou para os resultados pretendidos. Parcelar o objeto poderia comprometer a coerência e a unidade do projeto, aumentando a complexidade da gestão da obra.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** Considerou-se que a divisão do objeto não é técnica e economicamente viável. A qualidade e eficácia dos resultados poderiam ser comprometidas devido a possíveis incompatibilidades entre diferentes fornecedores e a dificuldade de garantir a uniformidade e a qualidade dos serviços prestados.
- **Economia de Escala:** O parcelamento poderia resultar em perda significativa de economia de escala. A divisão dos serviços acarretaria um aumento proporcional dos custos, como os custos de mobilização e desmobilização de obras e a duplicação de esforços de fiscalização, que superariam os benefícios potenciais da divisão.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** A não divisão da contratação permite uma maior abrangência na oferta do serviço como um todo, facilitando a participação de empresas com capacidade técnica e financeira adequadas para executar a totalidade do projeto. Isto garante competitividade adequada e viabiliza um melhor aproveitamento do mercado.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** A decisão pelo não parcelamento foi tomada considerando que a divisão acarretaria prejuízos, tais como a perda de economia de escala e possíveis impactos negativos nos resultados pretendidos, como atrasos e a dificuldade em garantir uma coordenação eficiente entre diferentes contratados.
- **Análise do Mercado:** A análise do mercado demonstrou que a contratação de empresas para a execução de reformas escolares de forma integral atende às práticas do setor e é preferível em termos de gestão e resultados. Empresas especializadas já possuem experiência em lidar com o escopo completo das exigências do projeto.
- **Consideração de Lotes:** Dada a natureza do serviço e a análise dos fatores supracitados, a divisão em lotes não se aplicaria de maneira vantajosa. A execução integral por uma única empresa é a solução mais eficaz para garantir a qualidade, uniformidade dos serviços e cumprimento de prazos.

A decisão pelo não parcelamento da solução é, portanto, a mais adequada para atender às necessidades da Administração Pública de maneira eficiente e eficaz, assegurando a economia de recursos e a melhor qualidade na execução dos serviços.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade, conforme previsto no inciso VII do artigo 12 da Lei nº 14.133/2021. O processo administrativo número 021/2024/SME-PD, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA JOSE ALCIDES ROCHA NA LOCALIDADE DE LAGOA DE FORA NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL, está previsto para o exercício financeiro de 2024.

Essa contratação foi devidamente planejada e incluída no Plano de Contratações Anual, considerando-se a necessidade urgente de intervenção na infraestrutura da Escola José Alcides Rocha, com base nos estudos e laudos prévios que evidenciaram a necessidade de reforma para garantir a segurança, funcionalidade e conformidade com as normativas vigentes.

O alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Cariré/CE visa assegurar que as intervenções necessárias sejam realizadas de forma coordenada e eficiente, otimizando os recursos públicos e promovendo melhorias significativas no ambiente escolar, o que é fundamental para o bom desempenho educacional e para a segurança dos alunos, professores e funcionários.

Ademais, a contratação atende aos objetivos estratégicos da Secretaria de Educação do município, que visam à manutenção e melhoria contínua da infraestrutura das instituições de ensino, proporcionando um ambiente adequado e propício ao processo educacional.

10. Resultados pretendidos

A contratação da empresa para a execução de reforma da Escola José Alcides Rocha na localidade de Lagoa de Fora, no município de Cariré-CE, tem como objetivo principal garantir a melhoria da infraestrutura física da escola, de modo a proporcionar um ambiente seguro, funcional e adequado para o desenvolvimento das atividades educacionais. Os resultados pretendidos com esta contratação são detalhados a seguir:

- **Melhoria da Qualidade do Ambiente Escolar:** Proporcionar uma infraestrutura física de qualidade, com salas de aula bem ventiladas, iluminadas e com mobiliário adequado, garantindo um ambiente propício para o ensino e a aprendizagem.
- **Segurança dos Alunos e Funcionários:** Executar todas as intervenções necessárias conforme os laudos prévios para assegurar que a estrutura física da escola seja segura e resistente, prevenindo possíveis acidentes e garantindo a integridade física de todos os usuários da escola.
- **Atendimento às Normas Vigentes:** Realizar a reforma de acordo com as normas legais e regulamentares vigentes, assegurando a acessibilidade, a segurança contra incêndios e demais diretrizes técnicas e legais aplicáveis às edificações escolares.



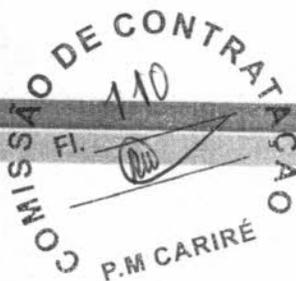
- Conformidade com o Projeto: Alinhar as obras às especificações detalhadas no projeto anexado ao edital, garantindo que os serviços executados estejam de acordo com o planejado e aprovado pela Secretaria de Educação.
- Economicidade e Melhor Aproveitamento dos Recursos: Otimizar a aplicação dos recursos financeiros disponíveis, assegurando que a reforma proporcione um excelente custo-benefício e maior durabilidade das estruturas e instalações reformadas.
- Satisfação da Comunidade Escolar: Atender às expectativas e necessidades da comunidade escolar (alunos, pais, funcionários e gestores), proporcionando um ambiente que favoreça o desenvolvimento educacional e social.

Ao considerar os princípios da Lei 14.133/2021, especialmente a eficiência, economicidade, interesse público e planejamento, a contratação visa a utilização racional dos recursos públicos, assegurando que os resultados pretendidos sejam alcançados de maneira transparente, eficiente e alinhada com os objetivos estratégicos da administração pública.

11. Providências a serem adotadas

A fim de assegurar o cumprimento integral da contratação para a execução da reforma da Escola José Alcides Rocha, na localidade de Lagoa de Fora, município de Cariré-CE, serão adotadas as seguintes providências:

- 11.1 Aprovação do Projeto de Reforma: O projeto de reforma, conforme apresentado no projeto anexo ao edital, deverá ser aprovado pelas autoridades competentes da Secretaria de Educação e da Prefeitura Municipal de Cariré.
- 11.2 Licenciamento Ambiental: Obtenção de todas as licenças necessárias junto aos órgãos ambientais competentes para assegurar que a reforma atenda às normas ambientais vigentes.
- 11.3 Comunicação à Comunidade Escolar: Informar aos pais, alunos, professores e demais membros da comunidade escolar sobre a programação da reforma, destacando os benefícios e as medidas adotadas para minimizar inconvenientes durante a execução das obras.
- 11.4 Capacitação de Servidores: Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual para garantir a correta execução do contrato e fiscalização dos serviços prestados.
- 11.5 Contratos e Seguros: A empresa contratada deverá apresentar todas as apólices de seguro exigidas no edital, bem como os contratos firmados para a execução dos serviços.
- 11.6 Fiscalização Periódica: Realizar inspeções periódicas para monitorar o progresso das obras e assegurar que todas as atividades estejam em conformidade com os requisitos técnicos e normativos estabelecidos.
- 11.7 Comunicação Contínua: Manter uma linha de comunicação contínua com a empresa contratada para resolver quaisquer questões emergentes e ajustar os planos conforme necessário para garantir o sucesso da obra.



12. Justificativa para adoção do registro de preços

Justificativa para a Não Adoção do Sistema de Registro de Preços:

A decisão de não adotar o Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação da empresa responsável pela execução da reforma da Escola José Alcides Rocha na localidade de Lagoa de Fora no município de Cariré-CE fundamenta-se nas especificidades e nas necessidades operacionais deste projeto específico.

Em conformidade com a Lei 14.133/2021, artigo 82, o SRP é mais adequado para situações onde há necessidade frequente ou permanente de aquisição de bens ou serviços padronizados, garantindo economia de escala e maior flexibilidade nas contratações subseqüentes. No entanto, no caso em questão, trata-se de uma obra de reforma escolar, envolvendo atividades de engenharia e construção que possuem características exclusivas e não recorrentes, sendo, portanto, melhor atendidas por uma contratação específica e direta.

- **Especificidade do Objeto:** A reforma da escola requer um planejamento detalhado e personalizado, que envolve a execução de atividades específicas e pontuais descritas em projetos técnicos anexos. Tais características não são compatíveis com as aquisições frequentes e padronizadas para as quais o SRP se destina.
- **Urgência e Prazo:** O cumprimento dos prazos estabelecidos e a urgência em melhorar as condições estruturais da instituição escolar são fatores cruciais. A utilização do SRP poderia atrasar o processo devido aos procedimentos de cadastro, homologação e posterior requisição de serviços, o que não atenderia à necessidade imediata da Secretaria de Educação.
- **Gestão e Fiscalização da Obra:** A execução direta da contratação facilita a gestão, supervisão e fiscalizações técnicas, já que todas as etapas do processo e os responsáveis serão previamente definidos e específicos, permitindo um monitoramento mais eficaz e direcionado.
- **Orçamento e Custos:** A despesa específica pode ser mais acuradamente prevista e gerida numa contratação direta, evitando as variações e ajustes comuns em contratos de registro de preços. Essa previsibilidade orçamentária é essencial para a administração eficiente dos recursos públicos alocados para a reforma.

A opção pela não adoção do SRP, portanto, reflete um planejamento estratégico focado na eficiência e na eficácia da execução da obra, alinhada aos princípios de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, conforme preceitua a Lei 14.133/2021.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 15, prevê a possibilidade de participação de empresas em

consórcio nas licitações. No entanto, a autoridade competente pode, justificadamente, vedar essa forma de participação. Avaliando as especificidades e peculiaridades da reforma da Escola José Alcides Rocha, optou-se pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio pelos seguintes motivos:

- **Complexidade Técnica e Operacional:** A reforma da escola requer um controle técnico e operacional direto e específico, que pode ser prejudicado pela gestão fragmentada de consórcios. A centralização das responsabilidades em uma única empresa facilitará o cumprimento rigoroso do projeto e das normativas vigentes.
- **Gestão de Contratos e Fiscalização:** A pulverização de responsabilidades e interfaces de comunicação entre consorciadas pode dificultar a fiscalização e o controle da execução das obras, aumentando riscos de atrasos, disputas internas e falhas na execução. A vedação do consórcio visa assegurar maior eficácia e eficiência na gestão contratual.
- **Responsabilidade Social e Econômica:** A contratação de uma única empresa favorece uma responsabilidade mais clara e direta, evitando complicações de natureza técnica e administrativa que podem surgir em consórcios. Isso contribui para uma execução mais ágil e econômica da reforma, resguardando o interesse público.
- **Jurisprudência:** Com base na Lei nº 14.133/2021, o artigo 15, §4º, permite a vedação justificada pela Administração Pública. Além disso, conforme o artigo 18, inciso I, a fase preparatória deve assegurar que todas as condições possíveis para uma contratação vantajosa à administração sejam observadas, o que fundamenta a decisão contra a formação de consórcios.

Portanto, conclui-se que a vedação de consórcios é essencial para garantir a eficiência, eficácia, controle rigoroso e responsabilidade administrativa na execução da reforma da Escola José Alcides Rocha.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A execução da reforma da Escola José Alcides Rocha na localidade de Lagoa de Fora, município de Cariré-CE, pode resultar em diversas alterações ambientais, conforme discutido nos estudos prévios realizados. A fim de mitigar esses impactos e assegurar a conformidade com a Lei 14.133/2021, que preconiza o planejamento sustentável e a responsabilidade ambiental em suas disposições, serão adotadas as seguintes medidas mitigadoras:

- **Gestão de resíduos sólidos:**
 - Se possível Implementação de um plano de gestão de resíduos sólidos, incluindo segregação, classificação, acondicionamento e destinação final adequada dos resíduos, conforme normas ambientais e de higiene locais.
 - Contratação de empresas licenciadas para a coleta e transporte de entulhos e outros resíduos gerados.
- **Controle de ruído ambiental:**
 - Restrição do horário das atividades ruidosas para períodos de menor impacto na

- comunidade e nos alunos.
- Utilização de equipamentos e técnicas de redução de ruído sempre que possível.
 - Uso racional dos recursos hídricos:
 - Adoção de técnicas de uso racional e reciclagem de água durante a obra.
 - Contratação de caminhões-pipa para suplementar o abastecimento de água, se necessário.

Essas medidas estão em consonância com os princípios da economicidade, desenvolvimento sustentável e transparência estabelecidos no art. 5º da Lei 14.133/2021. A implementação dessas medidas será acompanhada de perto, com fiscalização constante para garantir a sua eficácia e ajustar conforme necessário, contribuindo tanto para a sustentabilidade do projeto quanto para a preservação do meio ambiente local.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após a análise detalhada de todos os aspectos envolvidos na contratação de empresa para a execução de reforma da Escola José Alcides Rocha na localidade de Lagoa de Fora, no município de Cariré-CE, para atender à demanda da Secretaria de Educação, conforme projeto anexo ao edital, posicionamo-nos favoravelmente à viabilidade e razoabilidade da contratação, com base nos seguintes pontos:

- **Necessidade Urgente:** Os estudos e laudos prévios confirmaram a urgência da reforma, evidenciando que a infraestrutura atual da escola não atende às normativas vigentes, comprometendo a segurança e a funcionalidade do ambiente escolar, em concordância com o inciso I do §1º do art. 18 da Lei 14.133.
- **Interesse Público:** A reforma da escola vai ao encontro do interesse público, beneficiando diretamente a comunidade escolar e contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino. Isso atende ao princípio do interesse público conforme disposto no art. 5º da Lei 14.133.
- **Alinhamento com o Planejamento:** A contratação está alinhada com o planejamento estratégico da Secretaria de Educação do município, conforme indicado na previsão do plano de contratações anual, atendendo ao inciso II do §1º do art. 18 da Lei 14.133.
- **Levantamento de Mercado:** O levantamento de mercado realizado aponta que a solução proposta é a mais adequada em termos de técnica e economia, observando-se a análise das alternativas possíveis conforme o inciso V do §1º do art. 18 da Lei 14.133.
- **Solução Abrangente:** A descrição da solução como um todo, inclusive as exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica, foi devidamente considerada, conforme inciso VII do §1º do art. 18 da Lei 14.133.
- **Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:** A avaliação dos possíveis impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras assumidas reforçam o compromisso com a sustentabilidade do projeto, conforme inciso XII do §1º do art. 18 da Lei 14.133.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação considera todas as informações fornecidas, garantindo que a contratação é tanto exequível quanto economicamente justificada, conforme o §1º do art. 18 da Lei 14.133.

Diante dos elementos apresentados, conclui-se que a contratação para a execução da reforma da Escola José Alcides Rocha é viável e razoável, atendendo aos princípios e disposições da Lei 14.133/2021, e proporciona uma solução eficiente e econômica para a Administração Pública, com benefícios diretos para a comunidade escolar de Cariré-CE.

Cariré / CE, 4 de julho de 2024



JONATHAN FERNANDES DE SOUZA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(EQUIPE DE PLANEJAMENTO)



ARTHUR GABRIEL CHAVES DE SOUSA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(EQUIPE DE PLANEJAMENTO)



JOÃO VITOR DUARTE CAVALCANTE
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(EQUIPE DE PLANEJAMENTO)



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico
WALTER BEZERRA DE MENEZES
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0605293074
Registro: 10216CE

2. Dados do Contrato
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ**
PRAÇA ELÍSIO AGUIAR
Complemento:
Cidade: **CARIRÉ**
Bairro: **CENTRO**
UF: **CE**

CPF/CNPJ: 07.598.600/0001-42
Nº: S/N
CEP: 62184000

Contrato: Não especificado
Valor: **R\$ 35.168,61**
Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**
Celebrado em:
Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço
PRAÇA ELÍSIO AGUIAR
Complemento:
Cidade: **CARIRÉ**
Data de Início: **01/07/2024**
Finalidade: **Escolar**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ**
Bairro: **CENTRO**
UF: **CE**
Previsão de término: **31/12/2024**
Coordenadas Geográficas: **-3,949141, -40,474975**
Código: **Não Especificado**
Nº: S/N
CEP: 62184000
CPF/CNPJ: 07.598.600/0001-42

4. Atividade Técnica

Atividade	Quantidade	Unidade
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	184,40	un
14 - Elaboração		
60 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	184,40	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	184,40	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações
ART DE ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA JOSE ALCIDES ROCHA NA LOCALIDADE DE LAGOA DE FORA NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ.

6. Declarações

7. Entidade de Classe
SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

Walter Bezerra de Menezes
Engº Civil RNP 0605293074
CPF: 130620433-49

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima
Local _____ de _____ data _____
WALTER BEZERRA DE MENEZES - CPF: 139.620.433-49
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ - CNPJ: 07.598.600/0001-42

9. Informações
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor
Valor da ART: **R\$ 262,55** Registrada em: **04/07/2024** Valor pago: **R\$ 262,55** Nosso Número: **8217174275**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: c19ey
impresso em: 04/07/2024 às 11:53:21 por: , ip: 191.7.195.89



Handwritten signature/initials

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRE

OBRA: REFORMA JOSE ALCIDES ROCHA

LOCAL: LAGOA DE FORA-CARIRE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI = 25,00%

TABELA SEINFRA Nº 028.1 (DESONERADA)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
A	REFORMA					
1.0	COBERTURA					35.168,61
1.1	C2201	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA	M2	184,40	57,53	10.608,53
1.2	C4463	CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA	M	25,25	30,10	760,03
1.3	C0387	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	M	50,50	14,00	707,00
2.0	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS					1.534,75
2.1	C1948	PONTO HIDRAULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	2,00	256,47	512,94
2.2	C1950	PONTO SANITARIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	2,00	238,04	476,08
2.3	C3442	CAIXA D'ÁGUA EM FYBERGLASS - CAP. 1000L	UN	1,00	545,73	545,73
3.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					498,90
3.1	C4377	CABO EM PVC 1000V 2,5MM2	M	40,00	7,17	286,80
3.2	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UND	2,00	17,52	35,04
3.3	C2493	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UN	2,00	18,43	36,86
3.4	C1766	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W OU 40W	UN	6,00	16,65	99,90
4.0	PINTURA					18.449,56
4.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	159,33	22,85	3.640,69
4.2	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	159,33	21,07	3.357,08
4.3	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	318,66	12,83	4.088,41
4.4	C3487	APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS	M2	318,66	19,47	6.204,31
4.5	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	47,04	24,64	1.159,07
5.0	SERVIÇOS DIVERSOS					2.609,84
5.1	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	202,00	12,92	2.609,84

IMPORTA PRESENTE ORÇAMENTO NO VALOR DE 35.168,61 R\$ (TRINTA E CINCO MIL CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).

CARIRE, 02 DE JULHO DE 2024



Walter Bezerra de Menezes
Engº Civil, ANP 0605293074
CPF: 139620433-49

Handwritten signature/initials

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRE

OBRA: REFORMA JOSE ALCIDES ROCHA

LOCAL: LAGOA DE FORA-CARIRE

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		UNID.	QUANT.	MEMORIA DE CALCULO
A	REFORMA				
1.0	COBERTURA				
1.1	C2201	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA	M2	184,40	(25,25*8)-8*1,1*2
1.2	C4463	CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA	M	25,25	25,25
1.3	C0387	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	M	50,50	25,25*2
2.0	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS				
2.1	C1948	PONTO HIDRAULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	2,00	2
2.2	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	2,00	2
2.3	C3442	CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS - CAP. 1000L	UN	1,00	1
3.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
3.1	C4377	CABO EM PVC 1000V 2,5MM2	M	40,00	40
3.2	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UND	2,00	2
3.3	C2493	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UN	2,00	2
3.4	C1766	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W OU 40W	UN	6,00	6
4.0	PINTURA				
4.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	159,33	(5+8*2*2+2,85+2*2*2+1,1+1,5*2*4)*3- (4*0,8*2,1+4*0,6*2,1)*2
4.2	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	159,33	(5+8*2*2+2,85+2*2*2+1,1+1,5*2*4)*3- (4*0,8*2,1+4*0,6*2,1)*2
4.3	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	318,66	((5+8*2*2+2,85+2*2*2+1,1+1,5*2*4)*3- (4*0,8*2,1+4*0,6*2,1)*2)*2
4.4	C3487	APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS	M2	318,66	((5+8*2*2+2,85+2*2*2+1,1+1,5*2*4)*3- (4*0,8*2,1+4*0,6*2,1)*2)*2
4.5	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	47,04	((4*0,8*2,1+4*0,6*2,1)*2)*2
5.0	SERVIÇOS DIVERSOS				
5.1	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	202,00	(25,25*8)

CARIRE, 02 DE JULHO DE 2024

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 116
P.M. CARIRÉ

Walter Bezerra de Menezes
Eng.º Civil: RNP 0605293074
CPF: 139620433-49

(Handwritten signature)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRE

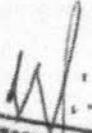
OBRA: REFORMA JOSE ALCIDES ROCHA

LOCAL: LAGOA DE FORA-CARIRE

CRONOGRAMA FISICO/FINANCEIRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
		%	50%	30%	20%
A	REFORMA	R\$	17.584,30	10.550,58	7.033,72
	TOTAL PARCIAL		17.584,30	10.550,58	7.033,72
	TOTAL GERAL COM BDI 25%				35.168,61

CARIRE, 02 DE JULHO DE 2024


Walter Bozerra de Menezes
Eng^o Civil: RNP 0803293074
CPF: 139626433-49

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FI. 117

P.M. CARIRÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRE
 OBRA: REFORMA JOSE ALCIDES ROCHA
 LOCAL: LAGOA DE FORA-CARIRE



COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	5,10
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,50

Benefício		
S + G	Garantia/seguros	0,32
L	Lucro	5,55

I	Impostos	
	PIS	9,65
	COFINS	0,65
	ISS	3,00
	CPRB (4,50 %, Apenas quando tiver desoneração INSS)	1,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	4,50

BDI =	25,00%
-------	--------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

CARIRE, 02 DE JULHO DE 2024

Walter Beperra de Menezes
 Engº Civil: RNP 060529307A
 CPF: 189620433-40

WBP



MEMORIAL DESCRITIVO ARQUITETÔNICO E OBSERVAÇÕES TÉCNICAS

OBJETIVO E CARACTERIZAÇÃO DO EMPRENDIMENTO

O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer parâmetros a serem observados durante toda a execução das obras de REFORMA JOSE ALCIDES ROCHA, localidade de LAGOA DE FORA-CARIRE.

NORMAS

Fazem parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrições, todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA

A empreiteira se obriga a conhecer as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessário ao desempenho dos serviços, assim como os Equipamentos de Proteção Individual dos funcionários da Construtora.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e o projeto será dirimida pela fiscalização.

A. REFORMA

1.0 COBERTA

Walter Bezerra de Menezes
Eng.º Civil: RNP 0605293074
CPF: 139020433-49

RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA

Será executado retelhamento da cobertura com telhas cerâmicas tipo colonial

CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA

Será executado cumeeira telha em cerâmica, emboçada.

BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL

Será executado beira e bica na coberta em telha colonial.



2.0 INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA

Nas instalações hidro sanitárias serão executados todos os serviços necessários para que a mesma atenda plenamente as necessidades da edificação e projeto: Todo serviço será executado de acordo com as Normas técnicas (NBR). Toda a tubulação em P.V.C. soldável e conexões. Os esgotos com tubo da marca Tigre ou similar. As louças e metais da Marca Celite ou similar.

3.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A instalação elétrica deverá ser executada de acordo com as normas técnicas em vigor e projeto. Todo serviço que se torna necessário a colocação de peças as mesmas serão:

Toda a tubulação será em PVC rígido, Cabos em cobre eletrolítico com isolamento termoplástico. As tomadas, os interruptores, disjuntores, luminárias serão da marca PIAL ou similar.

9.0 PINTURA

LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA

Será pintado todas paredes externas sem massa da escola com látex duas demãos.

LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA

Será pintado todas paredes internas sem massa da escola com látex duas demãos.

EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA

Será aplicado emassamento nas paredes.

APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS

Será aplicado sobre a pintura das paredes internas liquibrilho em duas demãos.

ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA

As esquadrias de madeira deverão ser devidamente lixadas e previamente protegidas com zarcão ou outro material similar antes de receberem a aplicação de duas demãos de esmalte para superfície metálica.

10.0 DIVERSOS

Walter Bezerra de Menezes
Engº Civil: RNP 0605203074
CPF: 139620433-49

LIMPEZA GERAL

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Será removido todo entulho do terreno, sendo limpos e varridos os excessos. Todos os pisos e revestimentos serão lavados e entregues limpos.

CARIRE, 02 DE JULHO DE 2024



Walter Bazzera de Menezes
Engº Civil: RNP 0605293074
CPF: 139620433-49

UNGP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRE
REFORMA DA ESCOLA JOSE ALCIDES ROCHA
LOCAL: LAGOA DE FORA-CARIRE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FI. 122
P.M. CARIRE

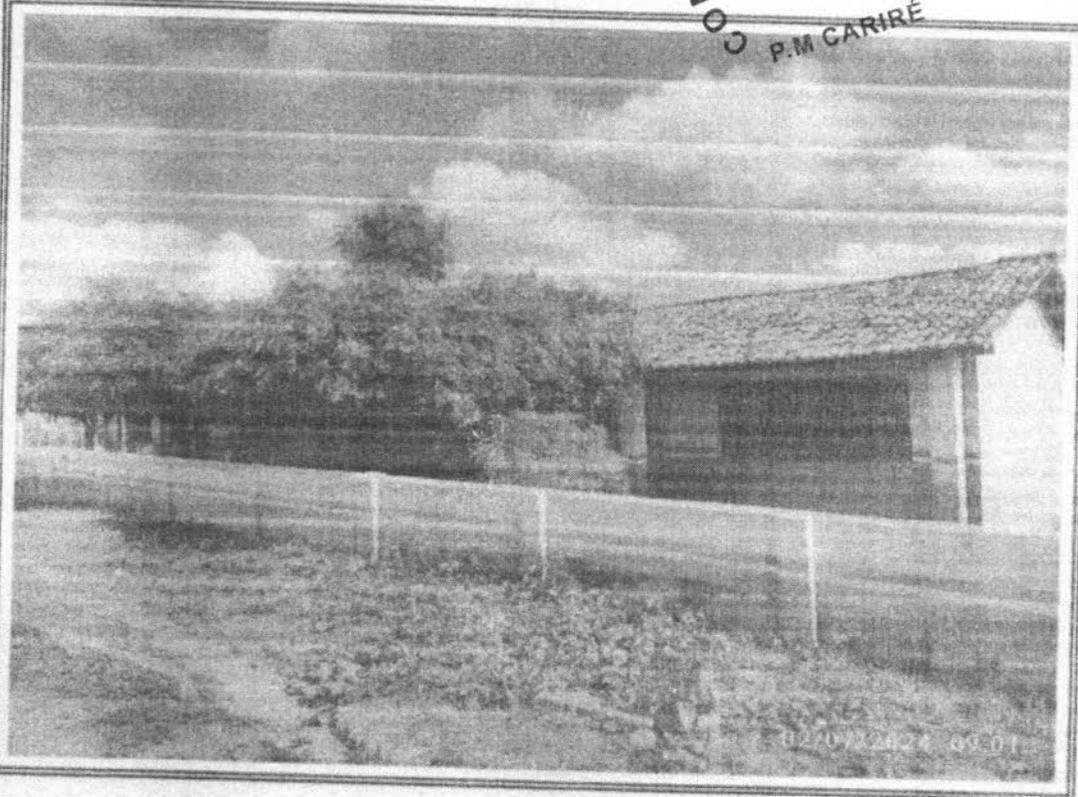


Foto 01 - Vista fachada

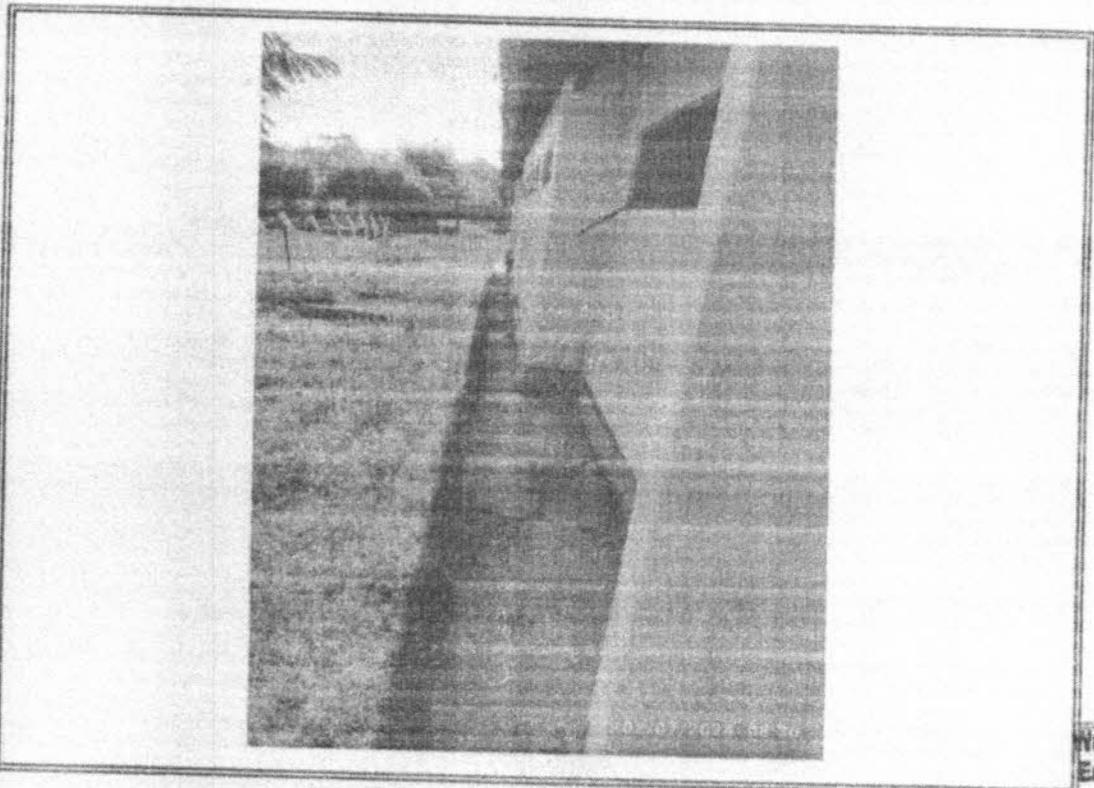


Foto 02- Vista dos fundos

Walter Bezerra de Mene
Engº CIVIL RNP 0605293
CPF: 139620433-49

Walter Bezerra de Mene

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRE
REFORMA DA ESCOLA JOSE ALCIDES ROCHA
LOCAL: LAGOA DE FORA-CARIRE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FI. 123
P.M. CARIRÉ

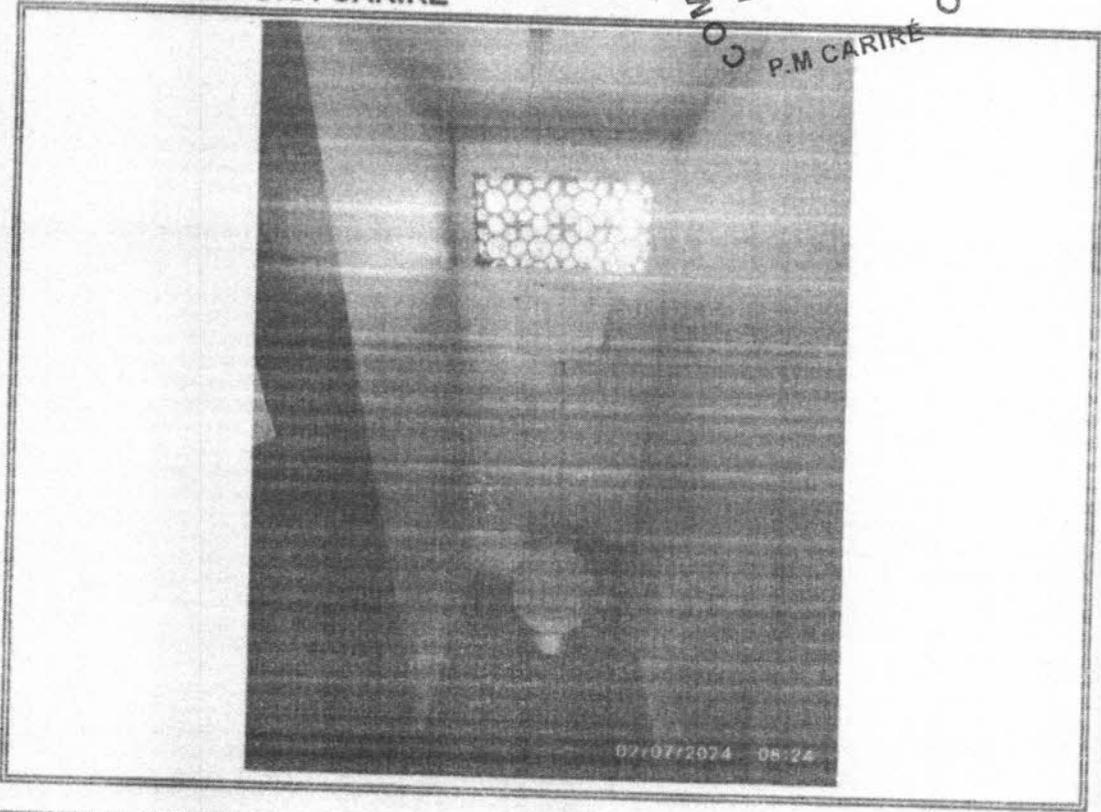


Foto 03 - Vista wc

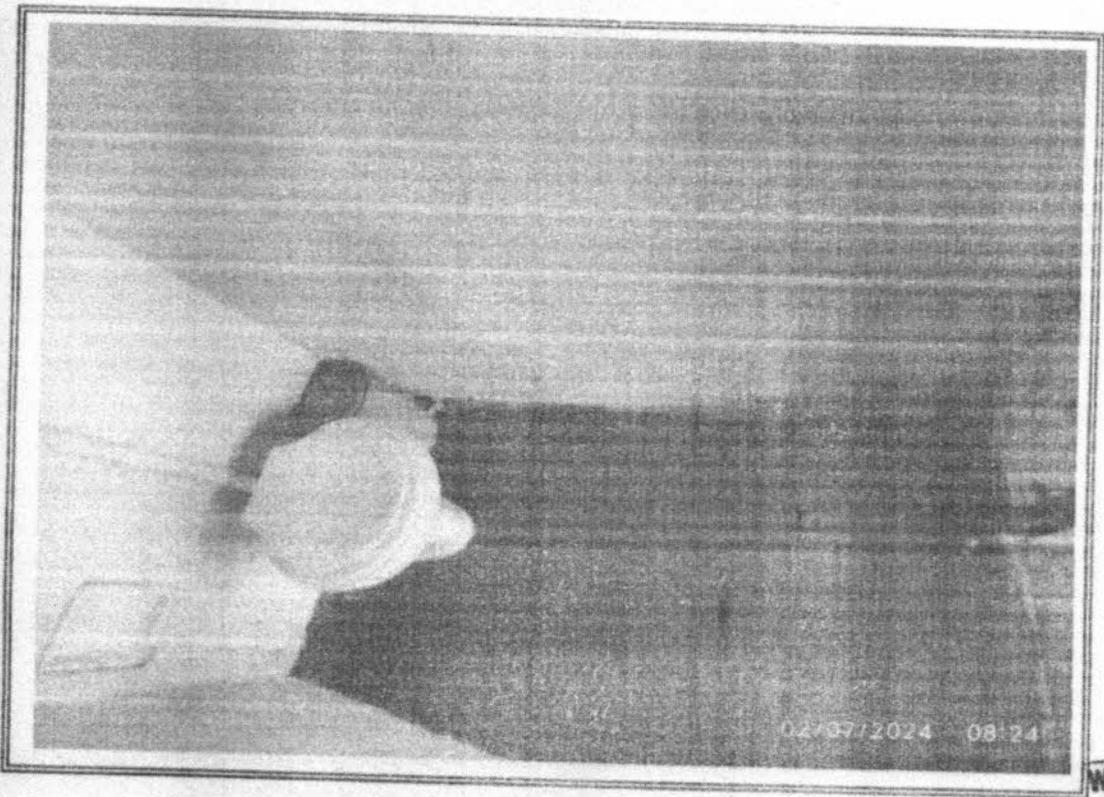


Foto 04-Vista wc

Walter Bezerra de Menezes
Engº Civil: RNP 060529/
CPF: 139620433-40

Handwritten signature

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRE
REFORMA DA ESCOLA JOSE ALCIDES ROCHA
LOCAL: LAGOA DE FORA-CARIRE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FI. 129
P.M. CARIRÉ

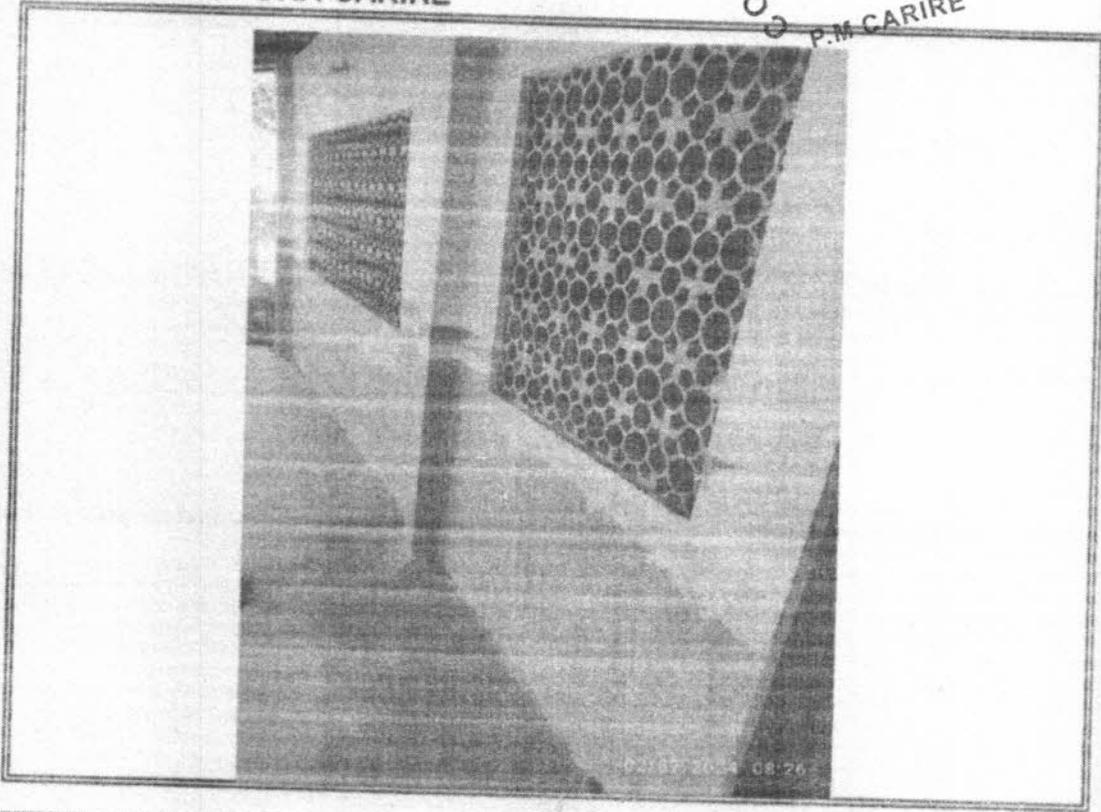


Foto 05 - Vista pintura danificada

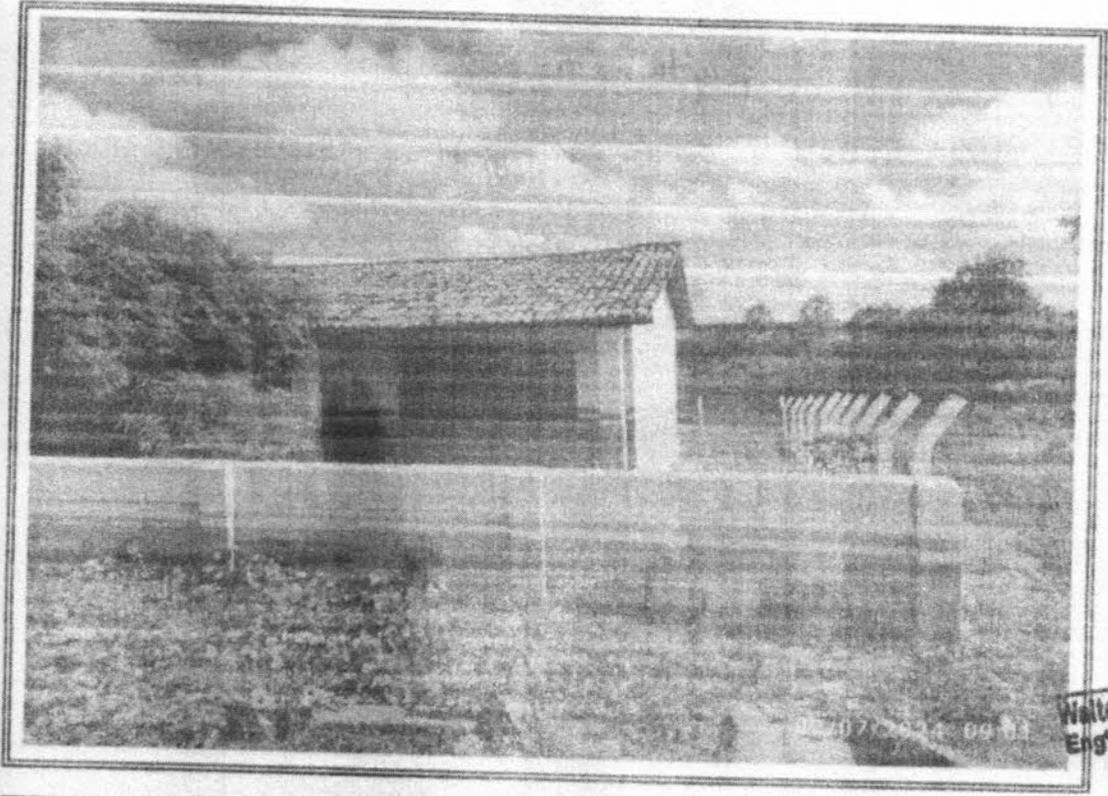


Foto 06- Vista da fachada escola

Walter Bezerra de Menezes
Engº Civil: RNP 060529307
CPF: 139620433-49

WMB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRE
REFORMA DA ESCOLA JOSE ALCIDES ROCHA
LOCAL: LAGOA DE FORA-CARIRE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FI. 125
P.M. CARIRÉ



Foto 07 - Caixa d'agua danificado

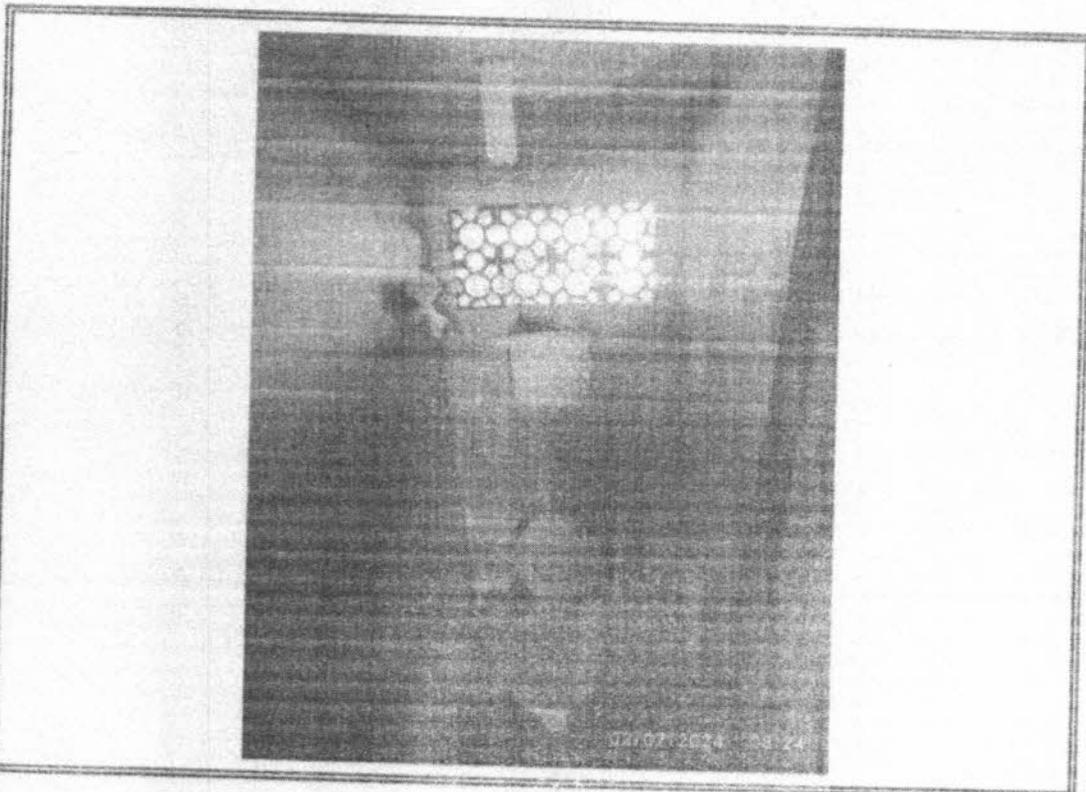


Foto 08- Salas infiltracao

Walter Bezerra de Men
Engº Civil RNP 060529
CPR: 139620433-4

WSP

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAU
REFORMA DA ESCOLA JOSE ALCIDES ROCHA
LOCAL: LAGOA DE FORA-CARIRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI. 128
P.M. CARIRÉ

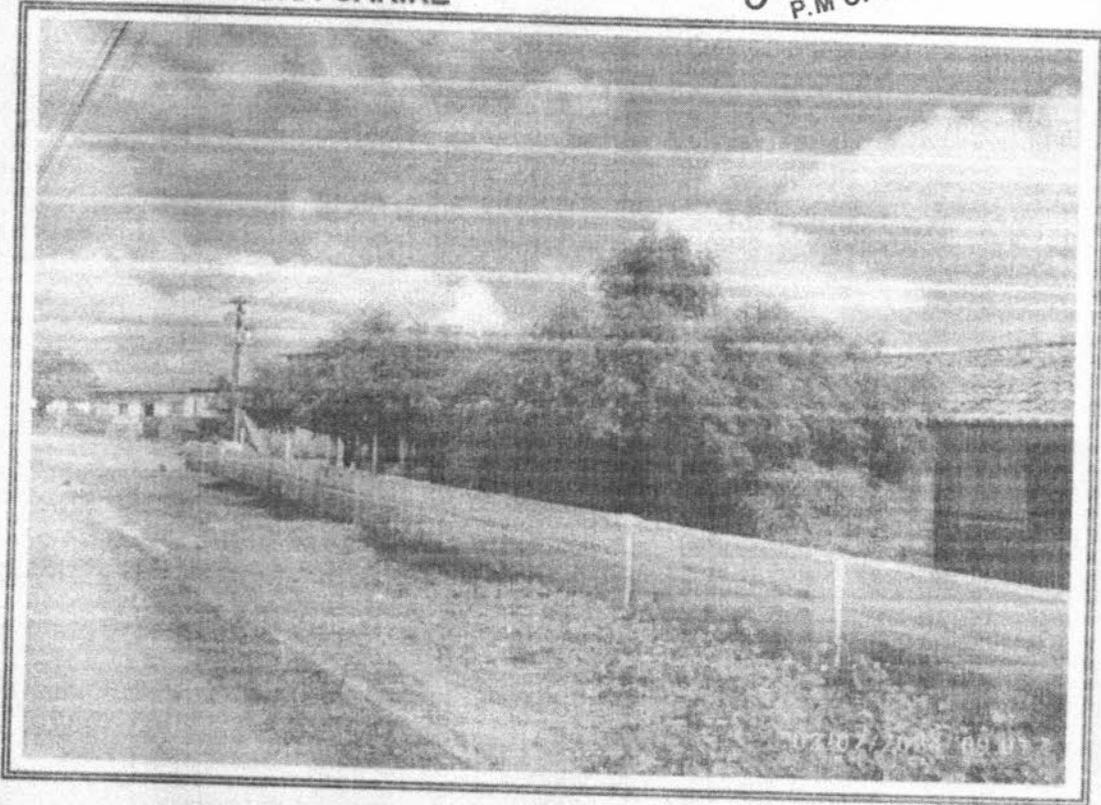


Foto 09 - Vista da frente da escola



Foto 10 - Vista das porta com defeito

Walter Bozerra de Mene
Engº Civil RNP 6605293
CPF: 136620433-49

WBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRE
REFORMA DA ESCOLA JOSE ALCIDES ROCHA
LOCAL: LAGOA DE FORA-CARIRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI. 127
P.M. CARIRÉ

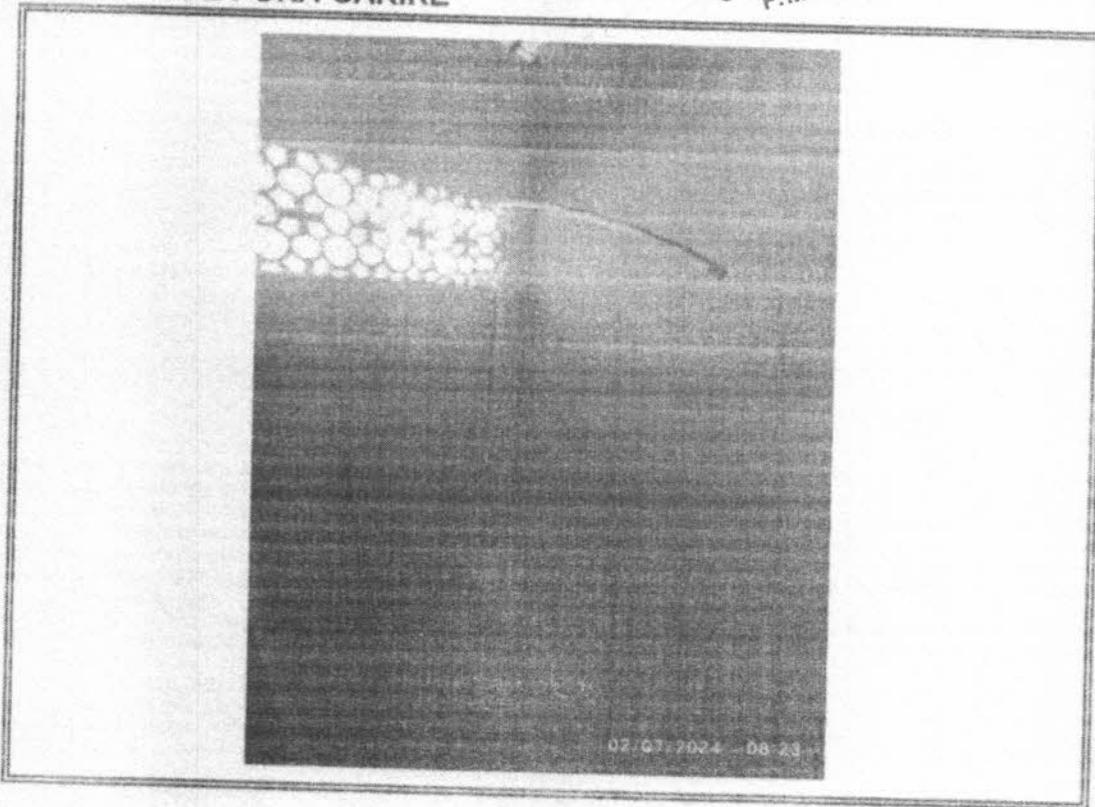


Foto 11 - Vista descarga com defeito

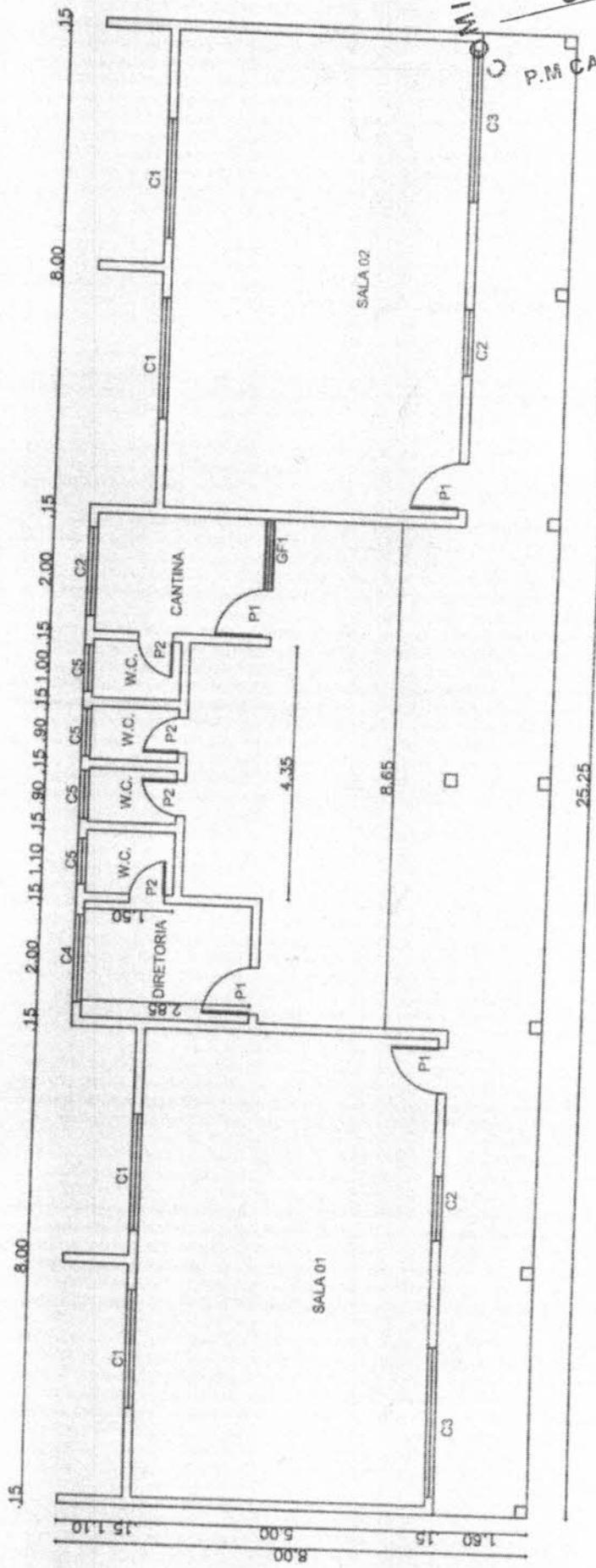


Foto 12- Vista da pintura danificada

Walter Bezerra de Melo
Engº Civil, RNP 060521
CPF: 139620433-4

Walter Bezerra de Melo

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
 FI. 128
 P.M. CARIRÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
 PLANTA BAIXA ESCOLA DE 1º GRAU JOSÉ ALCIDES DOCHA
 LOCAL: LAGOA DE FORA-CARIRÉ-CEARA
 Data: ABRIL DE 2009
 Escala: 1 : 500
 Projeto: AQUINO
 01 / 01

QUADRO DE ESQUADRIAS

P1 - 0.90 X 2.10	C1 - 2.35 X 1.50	PF1 - 0.90 X 1.10
P2 - 0.60 X 2.10	C2 - 1.10 X 1.10	
	C3 - 2.25 X 1.10	
	GF1 - 1.00 X 0.40	GF1 - 1.20 X 1.10

Walter Bezerra de Menezes
 Engº Civil: RFP: 1905293774
 CPF: 139820433-49

01/01

Handwritten signature/initials

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 021/2024/SME-PD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024/SME-PD

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
E

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) MARIA ELVILEMA FEITOSA TABOSA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CPF/CNPJ sediado(a) no(a) doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) inscrito no CPF nº tendo em vista o que consta no Processo nº 021/2024/SME-PD e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 021/2024/SME-PD, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA JOSE ALCIDES ROCHA NA LOCALIDADE DE LAGOA DE FORA NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA JOSE ALCIDES ROCHA NA LOCALIDADE DE LAGOA DE FORA NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE	1.0	Serviço		

EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA JOSE ALCIDES ROCHA NA LOCALIDADE DE LAGOA DE FORA NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO



3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Fundo Municipal de Educação, na classificação abaixo: 0702.12.361.1201.1.014 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares Ensino Fundamental, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905191 - Obras e Instalações ;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 021/2024/SME-PD.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 021/2024/SME-PD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cariré para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CARIRÉ/CE, de de 20.....


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
CNPJ/MF Nº 07.598.600/0001-42
MARIA ELVILEMA FEITOSA TABOSA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX



Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

